

FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE CURVELO - FAC

**EDITAL PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA
CONCESSÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE
MENSALIDADES NO CONTEXTO DE ENFRENTAMENTO AO
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADO PELA COVID-19**

A FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE CURVELO (FAC) publica o presente Edital para a abertura de Processo Seletivo para **concessão de condição especial para o pagamento das mensalidades** com vencimentos previstos para os meses de **maio e junho de 2020**, com o consequente parcelamento de parte dessas mensalidades, destinada aos alunos que tenham sua situação econômico/financeira afetadas pela Pandemia causada pelo COVID-19, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo busca minimizar as consequências econômico/financeiras decorrentes da Pandemia e reconhecimento do Estado de Calamidade Pública causado pela propagação do Covid-19.

1.2. São elegíveis ao Processo Seletivo os alunos devidamente matriculados, adimplentes e que comprovadamente, tenham tido a renda pessoal e/ou familiar substancialmente afetada pelas medidas de enfrentamento ao Estado de Calamidade Pública.

1.3. A IES reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

1.4. A quantidade de contemplados será definida pela IES, de forma a não comprometer sua situação financeira e regular funcionamento, limitada a 30% do total de alunos atualmente matriculados por curso na IES;

1.5. O processo seletivo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político/partidárias ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato em razão das regras deste Edital ou solicitadas pela IES por este instrumento;

1.6. Somente serão analisados os processos cuja inscrição esteja devidamente preenchida e assinada pelo interessado ou responsável legal, se for o caso e instruída com a documentação, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital, sendo que aquelas inscrições que não estiverem assinadas ou com ausência de documentos que comprovem o real estado de necessidade, segundo este Edital, serão automaticamente canceladas.

2. BENEFÍCIO CONCEDIDO

2.1. O benefício temporário a ser concedido consiste na prorrogação do pagamento de quantia equivalente em até **50% (cinquenta por cento)** das mensalidades com vencimentos previstos para os meses de maio e junho de 2020 (simplesmente denominado neste Edital de "Benefício").

2.2. O valor equivalente em até 50% (cinquenta por cento) deverá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, por meio de cartão de crédito ou de boleto bancário, sem juros ou qualquer espécie de atualização monetária, sendo que a primeira parcela terá o vencimento previsto para o mês de julho de 2020.

2.3. É condição essencial para a efetiva concessão do benefício a celebração de Termo de Confissão de Dívida pelo Beneficiário, conforme modelo disponibilizado pela Instituição de Ensino, equivalente ao valor efetivamente prorrogado e conseqüentemente parcelado.

2.4. Em caso de inadimplência da parte não parcelada das mensalidades com vencimento nos meses de maio e junho de 2020, o benefício disposto no item 2.1. será revogado automaticamente pela Instituição de Ensino, cabendo ao aluno inicialmente beneficiado nos termos deste Edital a obrigação de quitar de imediato a integralidade das mensalidades vencidas, assim como a obrigação de quitar integralmente as mensalidades vincendas nos seus respectivos vencimentos.

2.5. Em caso de trancamento, desistência do curso ou não renovação de matrícula, qualquer que seja o motivo, as parcelas vincendas objeto do benefício previsto neste Edital terão vencimento integralmente antecipado para o mês subsequente ao do encerramento do seu vínculo acadêmico com a Instituição de Ensino.

3. CURSOS E VAGAS

3.1. O número total de vagas a serem contempladas no âmbito deste Edital será definido pela IES respeitado o limite de 30% de alunos matriculados por curso, podendo esse limite ser revisto pela Instituição de Ensino a qualquer momento e a seu exclusivo critério.

3.2. Os candidatos avaliados, com parecer de deferimento, que se encontrarem em lista de espera, poderão ser chamados, durante a vigência do programa ou eventual prorrogação.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis os alunos adimplentes no momento da inscrição e que estejam com suas situações acadêmicas devidamente regulares, assim como não serão elegíveis aqueles que já tenham sido contemplados por quaisquer outros programas de desconto e/ou de financiamentos concedidos pela IES ou ente governamental, sindical, inclusive o Programa de Financiamento Estudantil - FIES.

5. CALENDÁRIO. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Calendário de Inscrição

02.05.2020: Publicação do Edital;

02.05.2020 a 06.05.2020: Período de Inscrição;

07.05.2020: Publicação do Resultado.

5.2. Critérios de Seleção

5.2.1. A classificação dos candidatos dar-se-á a partir da avaliação do perfil socioeconômico familiar, da análise da documentação comprobatória exigida de acordo com os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade: 1º) sofrer significativo impacto da renda familiar em razão de medidas de enfrentamento ao estado de calamidade (Ex.: perda de emprego, fechamento do negócio, limitação das atividades, gastos com tratamento médico, etc.); 2º) apresentar menor renda *per capita* familiar; 3º) estar cadastrado no CadÚnico dos Programas do Governo Federal.

5.2.2. Para fins de ordem de classificação para habilitação ao benefício, o critério de menor renda *per capita* familiar, resultante de perda total ou perda parcial de rendimento nesse período de Calamidade Pública, deverá ser preponderante para definição de desempate.

6. INSCRIÇÕES

6.1. O período para as inscrições se estende de 02 a 06 de maio de 2020, via internet, através do e-mail **diretoria@fac.br** com o envio da documentação exigida, ou de forma física na **secretaria da IES, das 14h às 18h**.

6.2. Recomenda-se atenção às orientações do presente Edital, em especial, ao calendário, aos horários e aos documentos exigidos.

6.3. O presente Edital estará disponível, a partir de 02 de maio de 2020, no site **www.fac.br**.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e sujeitos a verificação, sendo que os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Seleção de cada candidato, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese e podendo ser sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

7.2. O Candidato **poderá** apresentar os seguintes documentos sugeridos, de forma que, quanto mais precisa for demonstração de sua capacidade econômica financeira e os impactos sofridos pelas medidas de contenção do Covid-19, maiores as chances de deferimento do benefício:

7.2.1. Do Candidato: RG, CPF;

7.2.2. Dos Integrantes do Grupo Familiar: RG; CPF; Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso;

7.2.3. Dos Rendimentos do Candidato e/ou Grupo Familiar:

7.2.3.1. Se assalariado: (03) três últimos contracheques; Extratos bancários dos 03 últimos meses, de todos os bancos que constam no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS;

7.2.3.2. Se trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, original, dos 03 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;

7.2.3.3. Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês; Se trabalhador do mercado informal: Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio reconhecido em Cartório; Se não exercer qualquer atividade remunerada: Declaração reconhecida em Cartório;

7.2.3.4. Proprietário de Empresa: Pró-labore dos 3 (três) últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ; Demonstrativo de Resultado; Balanço I Balancete Contábil; Em caso de Empresa Inativa ou em baixa, apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura, retirada no município sede da empresa;

7.2.3.5. Aposentado ou Pensionista: Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências do INSS ou via internet na página: www.meu.inss.gov.br).

7.2.3.6. Se trabalhador rural: Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;

7.2.3.7. Declaração do Imposto de Renda Completa, acompanhada do recibo, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;

7.2.3.8. Outras Rendas: Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como: poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros; Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia - Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão registrada em Cartório;

7.2.3.9. Em caso de ajuda financeira de terceiros - Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em Cartório.

7.2.4. Outros Documentos: Comprovantes recentes de despesas dos últimos três meses: energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, TV a cabo/Internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos; Comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação; no caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente; Comprovante de condomínio se houver; CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador - Consulta de recolhimento dos 12 meses, retirar na agência INSS ou via internet na página: <https://meu.inss.gov.br>. Negativa de recebimento de benefício, retirar nas agências do INSS ou via internet na página: www.meu.inss.gov.br. Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos - DETRAN - Pessoa Física e Jurídica, dos maiores de 18 anos, membros do grupo familiar; Certidão de Histórico da Propriedade de Veículo e Histórico de Cadeia Sucessória de Veículos ou Certidão de Propriedade dos Veículos ou Certidão Histórico do Veículo (DETRAN) - Pessoa Física e Jurídica; CCS Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional (retirar no Banco Central do Brasil ou via internet na página: www.bcb.gov.br).

7.2.5. Documentos para comprovação dos impactos financeiros efetivamente sofridos com o COVID-19 e com o Estado de Calamidade por ele causado.

8. DEFERIMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. O Candidato, seus pais e/ou responsáveis, conforme o caso deverão firmar a documentação de habilitação ao benefício, conforme previsto no calendário, no período de 02 a 06 de maio de 2020.

8.2. Por ocasião da habilitação, o Candidato ou o responsável legal deverá preencher e assinar o Termo de Confissão de Dívida condicionante à concessão do benefício. Este termo deverá ser assinado e entregue na secretaria em sua forma original.

8.3. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em lista de espera o candidato selecionado que, injustificadamente, não enviar o termo devidamente assinado ao e-mail **diretoria@fac.br**, ou não entregá-lo fisicamente **na secretaria da IES**, nos dias fixados no calendário para a habilitação ou que se recusar a assinar o Termo de Confissão de Dívida.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O cumprimento dos Planos de Estudo, o Regimento da IES, o Contrato de Prestação de Serviço, adimplemento da parte não parcelada das mensalidades e o aproveitamento no processo pedagógico são condições para a manutenção do benefício concedido.

9.2. Os descontos serão cancelados automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital.

9.3. A decisão não será passível de revisão.

9.4. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3721-3945 e (38) 998769911 das 14h às 18h, ou pelo e-mail diretoria@fac.br.

Curvelo (MG), 02 de maio de 2020.

Pe. Frederico Martins e Silva

Diretor Geral